



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG Nº 176, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre flexibilização das atividades acadêmicas, no período de 23 a 26 de outubro de 2026 e providências a serem adotadas, em virtude do segundo turno das eleições presidenciais de 2026.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. que o exercício do voto constitui direito político fundamental, assegurado pela Constituição Federal;
- b. que estudantes da FURG possuem domicílio eleitoral em municípios distintos daqueles em que desenvolvem suas atividades acadêmicas;
- c. a pertinência da adoção de medidas de organização acadêmica que considerem as necessidades de deslocamento desses estudantes, de modo a compatibilizar a continuidade das atividades universitárias com o exercício do direito ao voto;
- d. a importância de promover condições para o exercício da cidadania e dos direitos políticos, em consonância com o papel da universidade pública na formação acadêmica e profissional; e
- e. o Ofício do Diretório Central de Estudantes - DCE, de 9 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar a organização das atividades acadêmicas no período de 23 a 26 de outubro de 2026, nos seguintes termos:

I – manutenção das atividades acadêmicas presenciais, com a realização das aulas pelos docentes responsáveis, admitidas adequações pontuais na organização dessas atividades, conforme as necessidades identificadas;

II – não realização de provas, trabalhos e outras atividades avaliativas destinadas à atribuição de nota no período indicado, com a correspondente reorganização dos cronogramas, quando necessário;

III – disponibilização, pelos docentes responsáveis, de materiais de leitura e outras atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para possibilitar aos estudantes, que necessitarem se deslocar aos seus domicílios eleitorais, o acompanhamento dos conteúdos desenvolvidos nas aulas presenciais, mantido o atendimento aos estudantes nos horários previstos para essa finalidade e observadas a natureza dos componentes curriculares, a carga horária, os planos de ensino e as normas institucionais vigentes;

IV – análise individualizada das ausências decorrentes do deslocamento para o exercício do voto, mediante solicitação apresentada pelo estudante à Coordenação de Curso, por meio do sistema acadêmico institucional, acompanhada de documentação comprobatória do domicílio eleitoral em município diverso daquele em que o estudante desenvolve suas atividades acadêmicas, do exercício do voto e do

deslocamento realizado.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Curso encaminhar a solicitação aos docentes responsáveis pelos componentes curriculares envolvidos, para análise dos efeitos acadêmicos da ausência, observadas as normas institucionais vigentes.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ednei Gilberto Primel

Reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Ednei Gilberto Primel, Reitor, Substituto**, em 19/10/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708270** e o código CRC **E82069BE**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.000309/2026-45

SEI nº 0708270